ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.190 **DE** 14 **DE** outubro **DE 1999.**

Projeto de Lei de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva – PTB.

"Dispõe sobre a redefinição do limite do Distrito de Toricueje, em função da Lei nº 6.629/95, de 31/05/95, que anexou área do Município de General Carneiro ao Município de Barra do Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em função da Lei nº 6.629, de 31.05.95, os limites do Distrito de Toricueje, no Município de Barra do Garças, passam a ser o seguinte:

Inicia na confluência do Rio São Marcos com o Rio das Mortes, segue pelo Rio São Marcos acima até a barra do Ribeirão São Marcos por este acima até sua mais alta cabeceira, deste ponto por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Galheiro, deste ponto por uma reta até a cabeceira do Córrego Mineiro, deste ponto por uma linha reta até a cabeceira do Rio Passa Vinte, por este abaixo até a Foz do Rio Barreiro, por esta acima até a Foz do Córrego Rapadura, Córrego Rapadura acima até sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego da Forma, por esta abaixo até sua Foz no Rio das Mortes, por esta cima até a Foz do Rio São Marcos, ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 14 de outubro de 1999.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio a fs. 43, 43L e publicada na Jornal da Câmara Municipal 20 de 14.10.99

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS ADM. 2000